



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ORDEM E PROGRESSO

DO ESTADO DO PARÁ

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.595

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1954

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acôrdo com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Euclides Gonçalves Pereira do cargo, em comissão, de comissário de polícia na Foz do rio Inhangapi, município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado Artur Claudio Melo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Benedito Serrão Barreiros para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Ananindeua, vago com e exoneração de Nestor Braga dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado Artur Claudio Melo Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça Em 17/4/54

Petição : 0272 — Firmino Soares da Silva, comissário de polícia, em Faro, anexo o ofício n. 9, da Prefeitura Municipal de Faro — (pedido de exoneração) — Deferido.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça Em 15/4/54

Ofícios : N. 71, do Departamento de Estradas de Rodagem, versando sobre o pagamento de um caminhão entregue à Cooperativa de Baião — Com o esclarecimento fornecido pela Secretaria de Produção, encaminhe-se à consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acôrdo com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Nestor Braga dos Santos do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado Artur Claudio Melo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Astério Soares de Castro, tenente, reformado, da Polícia Militar, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia, classe B, no Município de João Coelho, vago com a exoneração, a pedido, de Ricardo Delduque Smith Hughes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado Artur Claudio Melo Secretário de Estado do Interior e Justiça

D. P., para os devidos fins.

N. 93, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a petição n. 0273, de Zuleide de Araújo Fialho, escriturária, lotada no mesmo, solicitando licença-saúde — Ao exame e parecer do D. P.

N. 299, da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando reparos na Escola "Franklin Roosevelt" nesta cidade — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, a cujo titular solicito providenciar junto ao Departamento Estadual de Aguas.

Petições : 0196 — Cândido do Monte Furtado, sinaleiro, com uma informação da D. P., sobre o pedido de licença-saúde do mesmo — A consideração do Chefe do Executivo, com parecer favorável desta Secretaria.

0274 — Osvaldo Octacílio Gomes, juiz de direito de 2.ª instância, aposentado, requer lhe seja pago mais 30% sobre seus vencimentos — Ao exame e parecer do D. P.

0157 — Daniel Monteiro da Costa, autos de compras de terras devolutas, no Município de Obidos, expediente já informado pela S. O. T. V. — Encaminhe-se à S. O. T. V., onde deve ser arquivado o presente processo.

Ofícios : N. 52, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, remetendo

cópia autêntica do telegrama de Antônio Vilhena e outros, residentes em Marabá — Remeta-se, por ofício, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, cópia da informação da Delegacia de Marabá.

N. 67, da Câmara Municipal do Belém, anexo os ofícios ns. 37, do D. E. R. e 311, da S. I. J., a respeito do abastecimento de água na Rua Antônio Barreto, perímetro compreendido entre a Av. Alcindo Gacela e 3 de maio — Aguarde-se a resposta da Prefeitura Municipal de Belém.

Telegrama : N. 26, de Raimundo Ortiz Vergolino, em Marabá, pedido de providências — Estando o caso em apêço sob a apreciação do Poder Judiciário, conforme informa a Delegacia de Polícia de Marabá em seu relatório de fls. 12, arquite-se.

Boletins : N. 77, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 6/4/54 — Ciente. Arquite-se.

N. 78, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 7/4/54 — Ciente. Arquite-se.

N. 79, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 8/4/54 — Ciente. Arquite-se.

N. 80, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 9/4/54 — Ciente. Arquite-se.

N. 81, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 10/4/54 — Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita Em 10-4-54.

Processo : N. 2071, de J. Carlos Cerqueira, filial. — Como requer, devendo o conferente assistir e conferir exigindo o recibo.

N. 2070, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias para verificar e assistir a embalagem e informar.

N. 2068, de S. A. White Martins e n. 2069, de José Pires Costa. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2072, de J. Serruya & Cia. — Ao funcionário Romeu Pereira para assistir e informar.

N. 2066, de Antônio Martins Junior. — Assinado termo de responsabilidade volte a despacho.

N. 288, de A. G. Rodrigues. — Ao chefe da fiscalização para mandar verificar se a firma possui mais de um estabelecimento,

por intermédio do qual tenha adquirido as estampilhas.

S/n, de Custódio Costa & Cia. — Ao chefe da fiscalização para providenciar.

N. 2073, de Produtos Vitória Ltda e n. 1011, de Torres, Ferreira & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 2067, de Comissaria de Despachos e Representações "Caxias" Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Pêso para permitir o embarque da guia junta.

N. 1985, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — A 2.ª Seção para os devidos fins.

N. 1927, de Marques Pinto, Exportação S/A. — As 1.ª e 2.ª Seções para os devidos fins.

N. 2076, de João Coelho da Silva; n. 1118, de Fernandes & Silva Ltda.; n. 2074, de A. Pina. A Superintendência da Fiscalização.

N. 2075, de Renato Souza. — Embarque-se.

N. 1767, de A. Fonseca & Cia.; n. 1926, de Marques Pinto, Exportação S/A. — As 1.ª e 2.ª

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

...

As Reparações Públicas deverão ser remetidas e expedidas destinadas à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas. As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefons, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral :

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual 400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	500,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Seções para os devidos fins.
—N. 2077, de M. Vieira da Costa. — Dê-se conhecimento às Seções e archive-se.
—N. 1953, de Soares de Carvalho. — A 2.ª Seção para os devidos fins.

—N. 2076, de Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
—N. 32, do Governo do Território Federal do Acre. — Embarque-se.

—N. 79, de Biblioteca e Arquivo Público. — A Contadoria.

—N. 1579, Paes & Albuquerque. — Provado que o vendedor não encerrou as suas atividades comerciais, cumpre-lhe a obrigação do pagamento do imposto embora operando em outro ramo de negócio com a mesma firma, cabendo assim a firma compradora de estoque do material, tal é a hipótese, regularizar a sua situação fiscal, para efeito do pagamento do imposto relativo às suas vendas. Intime-se.

—N. 2081, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 53, do Território Federal do Amapá. — Dada baixa no manifesto geral, embarque-se.

—N. 2083, de Cia. de Amilinas. — Dê-se ciência às Seções competentes e archive-se.

—N. 2082, do Colégio Salesiano Na. Sa. do Carmo. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2079, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao funcionário em serviço em Icoaraci para assistir e informar.

—N. 2080, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao funcionário Filadelfo Barriga para assistir e informar.

—2084, de Rubens Modesto da Silva. — A Superintendência da Fiscalização.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 19 de abril de 1954	1.206.504,70
Renda do dia 20 de abril de 1954	1.007.148,80
SOMA	2.213.653,50

Pagamentos efetuados no dia 20 de abril de 1954	664.724,70
SALDO para o dia 22-4-1954	1.548.928,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.317.972,00
Em documentos	153.417,70
Depósitos diversos	77.539,10
TOTAL	1.548.928,80

Belém (Pará), 20 de abril de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro

— Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

Pagamentos

O Departamento de Despesa da S. E. P., pagará no dia 22 de abril de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte :

Custódios :

Colônias e Campos Agrícolas, Imprensa Oficial, Repartição Criminal e Orfanato Antônio Lemos.

Convênio :

Defesa Sanitária Vegetal.

Diversos :

Plano de Valorização Econômica da Amazônia, José Quintino de Castro Leão, Secretaria de Estado de Produção, Jazz Band "Cajua-na", Itaguay de Jesus Barros e Paraense Comercial Limitada.

Nota : — Os interessados que deixarem de atender esta chamada acima, só serão atendidos quando forem novamente chamados.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado.

Em 20-4-54.

Peticções :

N. 1417, de José Bento Maciel, 1429 e 1430, de Alício Barbosa dos Santos; 1428, de Antônio Raimundo de Sousa e 1440, de João Ribeiro da Costa, título definitivo.

— Ao D. C.

Ns. 1422, de Carlos da Silva Magalhães; 1423, de Sebastião da Costa Mello; 1427, de Marcolina Duarte do Nascimento e 1434, de Vicente de Paula Teixeira, bichete de localização. — Ao D. C.

— N. 1421, de Humero Chait, extinção de formigas. — Ao D. C.

Ofícios :

N. 719, da Secretaria de Saúde Pública e n. 151, do Ministério da Agricultura. — Boletim da Produção. — Ao D. A.

N. 17, da Coletoria Estadual de Soure, imposto Territorial. — Ao D. C.

N. 76, do Departamento de Classificação de Produtos, reparo no Prédio. — Ao D. A. para oficiar a S. O. T. V.

N. 74, do Departamento de Classificação de Produtos, designação de funcionamento. — Ao D. A.

N. 75, do Departamento de Classificação de Produtos, designação de funcionário. — Ao D. A. para fazer o expediente.

N. 10, do Ministério da Agricultura, material de pesca. — Exmo. Sr. Governador. O restante da remessa está dependendo da aprovação do Plano de Fomento Econômico que se acha em discussão na Assembléia Legislativa.

— N. 141, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, boletim da Produção. — Ao D. A.

N. 375, da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Rio de Janeiro. — Comunicação de posse. — Ao D. A., para acusar, agradecer e arquivar.

— N. 742, da Secretaria de Saúde Pública, inspeção de Saúde. — Ao D. A.

N. 78, do Departamento de Classificação de Produtos, frequência de extranumerários-mensalistas.

N. 12, da Coletoria, de Rendas em Castanhal, guias de pagamento. — Ao D. A.

S/n, de Mundo Agrícola, remessas de publicação. — Ao D. A.

S/n, da Associação Rural de Ourém, fornecimento de pirarucu. — Ao D. A., para arquivar.

S/n, de Manoel Fausto Bulcão Cardoso, serviço de Divulgação. — Ao D. A., para arquivar por não ser possível no momento.

Processos :

N. 329, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, reparos no prédio da S. E. P. — Ao D. A. para fazer o expediente a S. F.

N. 861, do Departamento de Pessoal, Ernesto Alves Queiroz. — Licença para tratamento de saúde.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Hermogenes Condurú,
Secretário de Obras da Prefei-

tura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Ferreira Jorge, requerido por af-

Quarta-feira, 21

ramento o terreno situado na quadra: Alcindo Cabela, 14 de Março, Padre Eutíquio, Pariquis, onde faz ângulo. Frente, 12,00 metros. Fundos, 40,00 metros. Tem uma área de 480,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Conduru, secretário de Obras. T — 7.655 — 2, 11 e 22|4|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Jairo de Bragança Barata, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Chapéu Virado, estrada da B. M. A. C., nas proximidades da Colônia de Férias, fazendo frente para o nascente, distando da estrada do Chapéu Virado (16 de Novembro) de 101,00 metros.

Dimensões: Frente, 12,00 metros; fundos, 70,00 metros. Tem uma área de 840,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de março de 1954.

(a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.656 — 2, 11 e 21-4-54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Manoel Pereira Feio Everdosa, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na estrada da B. M. A. C., nas proximidades da Colônia de Férias, fazendo frente para o nascente, distando da estrada do Chapéu Virado (16 de Novembro) de 113,00 metros.

Dimensões: Frente, 12, metros; fundos, 70,00 metros.

Tem uma área de 840,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de março de 1954.

(a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.657 — 2, 11 e 21-4-54 — Cr\$ 120,00.

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Delcio da Silva Farias, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Magno de Araujo, Djalma Dutra, Rua do Una e Avenida Senador Lemos de onde dista 33,60 metros.

Dimensões: Frente — 7,50 metros. Fundos — 44,95 metros. Linha de travessão — 5,55 metros.

Tem uma área de 287,2060 metros quadrados e a forma trapezoidal.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 286 e pela esquerda com o imóvel n. 280. No terreno tem um chalet de madeira, que está sendo reformado pelo requerente, coletado sob o número 284.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de abril de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras. T — 7815 — 11, 21 e 30-4-54 — Cr\$ 120,00.

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Waldomiro Mendes da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Magno de Araujo, Djalma Dutra, Rua do Una e Avenida Senador Lemos, de cuja esquina edificado dista 77,20 metros. Dito terreno todo cercado de madeira de lei, mede:

Frente — 12,80 metros. Fundos — 49,30 de fundos.

Tem uma área quadrangular retangular de 631,04 metros quadrados, entre os respectivos divisórios. Solo firme e plano.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras. T — 7816 — 11, 21 e 30-4 — Cr\$ 120,00.

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Aramis Octavio Cruz, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curugá, Jerônimo Pimentel,

Soares Carneiro e Marquês de Pombal, de onde dista 40,85 metros.

Frente — 11,00. Fundos — 62,15 metros. Tem uma área de 683,75 metros quadrados e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 123 e, à esquerda, com o de n. 123. Terreno murado na frente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de abril de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras. T — 7812 — 11, 21 e 30-4-54 — Cr\$ 120,00.

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo Lourival Moraes requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Castelo Branco, José Bonifácio, Independência e São Jerônimo, distando de 106,40 metros.

Frente — 5,10 metros. Fundos — 43,85 metros. Linha de Travessão — 4,60 metros.

Tem uma área de 212,67 metros quadrados.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 53 e pelo lado esquerdo, com o imóvel n. 57. O terreno tem uma casa coletada sob o n. 55.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de março de 1954.

Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7813 — 11, 21 e 30-4-54 — Cr\$ 120,00.

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Francisca Chagas Pereira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia SNAPP, Boca do Acre e Boca do Acre, Passagem Julião, distando de 9,05 m. Dim.: Frente, 10,45m. Fundos, 56,30 metros. Tem uma área de 588,33 metros quadrados. Confina à direita com o imóvel n. 176 e à esquerda, com o imóvel n. 164. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 170.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de abril de 1954. — (a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.849 — 21 e 30|4 e 9|5|54 — Cr\$ 120,00

Municipal de Belém, 30 de março de 1954. — (a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.844 — 1, 10 e 21|4|54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O sr. dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo a Sra. Joana Lara da Silva, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 101 nos Covões de São Braz, localizando-se nos fundos do terreno criado à Maternidade Escola, com fundo para a Avenida Gentil Bittercourt, fundos para a Rua de acesso aos Covões, entre a Travessa que passa no prolongamento do trilha da E. F. B. e a Avenida José Bonifácio de onde dista 60,00 metros.

Dimensões: Frente, 9,00 metros. Lateral-direita confinando com os fundos da Maternidade Escola — 33,30 metros.

Lateral esquerda ao correr da Rua — 56,00 metros. Travessão, 16,90 metros. Área, 693,75 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de março de 1954. — (a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.615 — 25|3, 7 e 21|4|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo, Secretário da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo Eneida Marques da Silva requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço pertence a seguinte quadra: Rodovia do Snapp, Rua de Belém, Coronel Luiz Pentes, Passagem Julião, de onde dista de 218,62mts. Frente, 5,35 metros; Fundos 69,35 metros. Linha de travessão 5,20. Tem uma área de 365,47m². Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 367 e à esquerda com o imóvel n. 371. No terreno tem uma casa coletada sob o n. 69.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de abril de 1954. — (a) Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. T — 7.849 — 21 e 30|4 e 9|5|54 — Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Henrique Faria Ferreira requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 59 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: Frente, 6,00 metros; Lateralmente esquerdo, 12,00 metros; área, 75,00 metros quadrados. Convido os heréus confinantes

ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de março de 1954. — (a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.856 — 21 e 30/4 e 9/5/54 — Cr\$ 120,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA SUPERINTENDENCIA DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL N. 4-54
Processo n. 289-54

Pelo presente fica intimada a firma desta praça — A. Dias Justino — estabelecida à Rua da Municipalidade n. 1.078, com negócio de mercearia, em virtude de não haver negado a apôr o seu "cise" no auto de infração protocolado no Departamento de Receita, sob n. 7, de 13 de abril de 1954, a apresentar defesa no prazo de dez dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de, findo esse prazo ser certificado a revelia, de acordo com o art. 70 do Regulamento anexo ao decreto n. 1.148, de 25-11-1952, prosseguindo-se nos ulteriores termos de direito.

Superintendência da Fiscalização do Estado, em 15 de abril de 1954. — (a) Edgar Chaves, Superintendente da Fiscalização. (Dias 18, 20 e 21/4/54)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. José Thomaz Francisco da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 10.ª Comarca — Castanhal — 23.º Termo — 25.º Município — Castanhal — 72.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um quinte indicações e limites: um quinte indicações e limites: um quinte indicações e limites: Limita-se pela frente, com a Travessa São Cipriano; pelo lado direito, com terras de José Epaminondas; pela esquerda, com terras de Cecilia de Matos e pelos fundos, com a Travessa de Maracanã, medindo 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquê Município de Castanhal.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de abril de 1954. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira. T — 7.856 — 21 e 30/4 e 10/5/54 — Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Carmelino Mota Fontoura, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca — Castanhal — 28.º Termo — 23.º Município — Inhangapá e 78.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente dos marcos 3 ao do-se pela frente demarcadas de 4 com as terras demarcadas de Pedro Mariano Fontoura e outros; pela lateral esquerda, com terras ocupadas; pela lateral direita, com terras devolutas do Estado e pelas terras devolutas dos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 925 metros de frente por outro tanto de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona

a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Inhangapá. 3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de fevereiro de 1954. — O Oficial Administrativo, classe O, João Motta de Oliveira. T — 7.826 — 11, 21 e 30/4/54 — Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. José de Sousa Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca — Castanhal — 28.º Termo — 23.º Município — Inhangapá e 78.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terrenos de Pedro Silva; pelo lado direito, com as terras demarcadas de Basílio Farias Terra; pelo lado esquerdo, com as terras demarcadas de Antonio Miguel Barbosa e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo de frente 800 metros e de fundos 800 ditos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Inhangapá. 3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de fevereiro de 1954. — O Oficial Administrativo, classe O, João Motta de Oliveira. T — 7.827 — 11, 21 e 30/4/54 — Cr\$ 120,00

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Milton Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos — 33.º Termo — 53.º Município — Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem do igarapé Sacuri, para onde faz frente, e limita-se, pelo lado de cima, com Pedro Sousa; pelo lado de baixo, com Jerônimo Figueiredo, e, pelo lado de fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 500 metros de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquê Município de Oriximiná.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de março de 1954. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. T — 7.347 — 11 e 21/3 e 2/4/54 — Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Maria Santana de Sousa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca — Igarapé-Açu — Maracanã — 39.º Município — Santarém-Novo, e 109.º Distrito — Santarém-Novo, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que denomina-se Santana, está situada à margem esquerda da Estrada de Santarém-Novo que liga a Rodovia Capanema-Salinópolis, e para onde faz frente, e limita-se, pelo lado do nascente, com terras ocupadas pelo colono Raimundo Lopadas pelo colono Poente, com a pes; pelo lado do ocidente, com a margem esquerda do igarapé Carmejero, e, pelos fundos, ao Norjueiro, e, pelas terras devolutas do Estado, com terras devolutas do Estado, medindo 400 metros de frente por 1.600 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Es-

tado naquê Município de Maracanã.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de março de 1954. — O Oficial Administrativo, João Motta de Oliveira. T — 7.645 — 1, 10 e 20/4/54 — Cr\$ 120,00

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso para professor Catedráticos da Cadeira de Microbiologia

De ordem do Sr. Diretor, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade de Odontologia de Belém do Pará, a partir de 1.º de maio até 30 de setembro de 1954, as inscrições para concurso de catedrático da cadeira de Microbiologia.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

- I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;
- III — carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;
- IV — diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido no País, registrado na Diretoria do Ensino Superior ou diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado; idem, de médico ou farmacêutico;
- V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- VI — título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de Cirurgião-dentista ou de outra dignidade universitária, pelo menos 6 anos antes;
- VII — certificado do pagamento da respectiva taxa;
- VIII — cinquenta exemplares impressos da tese que haja escrito.

O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I — diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- II — exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre assuntos odontológicos, ou de estudos e pareceres especialmente daqueles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;
- IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará sucessivamente de:

- I — prova escrita;
- II — prova prática ou experimental;
- III — defesa de tese;
- IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertencente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela comissão, sêbe o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora compreendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos a títulos exigidos, subscritos pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da legislação federal.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, fevereiro de 1954. — (a) Cláudio Barata Penalber, secretário. Visto. — (a) Edgar Pinheiro Porto, inspetor federal, respondendo pelo expediente.

(G. — 21/4, 21/6, 21/8 e 21/9/54)

EDITAIS

ANÚNCIOS

LATEX INDUSTRIAL S/A.

Convocamos os srs. acionistas de LATEX INDUSTRIAL S/A. para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social, à rua Municipalidade, n. 275, no próximo dia 29 do corrente mês de abril, às 17 horas, tendo como assunto a deliberar o seguinte:

- a) exame e discussão do Balanço, Demonstração da

Conta "LUCROS E PERDAS", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1953;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

Belém, 14 de abril de 1954. (a) Maria Isabel Medeiros, Presidente.

(Ext. — 15, 22 e 28-4-54)

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A.
Assembléa Geral Ordinária
(Convocação)

Nos termos do art. 28 dos Estatutos, convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 29 do corrente, às 17 horas, no edificio da sede social, à rua Santo An-

tônio, n. 23, a fim de deliberarem sobre o seguinte:
a) aprovação das contas e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1953.
b) o que ocorrer.
Belém, 20 de abril de 1954.
— (a) G. C. Pickerell, vice-presidente.

(Ext. — 21, 23 e 25-4-54)

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A.
Décimo Segundo Relatório da Diretoria

Exercício de 1953

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições da lei e de acôrdo com os estatutos sociais, esta Diretoria tem a honra de apresentar o relatório de sua gestão no exercício de 1953.

Conforme se vê pelo Balanço Geral anual, o lucro líquido resultante de nossas operações importou em Cr\$ 1.075.750,20 (hum milhão setenta e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros e vinte centavos), o qual foi distribuído como consta da demonstração da conta de Lucros e Perdas.

Podemos considerar satisfatório o resultado acima, considerando as dificuldades na obtenção de câmbio para importação, exigidas para a maioria dos produtos agenciados por esta Sociedade.

Agradecendo a cooperação de todos, esperamos sinceramente vê-la ainda mais estreita e proveitosa no futuro, para firme progresso da Sociedade, e, conseqüentemente, para beneficio comum.

Belém, Pará, 25 de março de 1954.

(aa) G. C. Pickerell, Presidente
Blancor Frazão Braga, Diretor
Francisco José Corrêa, Diretor
George Henry Pickerell II, Diretor
F. P. Guimarães, Diretora

Balanço Geral em 31 de dezembro de 1953

— A T I V O —

Imobilizado		
Móveis e Utensílios	50.293,30	
Ações, C/Antiga	5.000,00	55.293,30
Disponível		
Dinheiro em Caixa e nos Bancos		508.002,00
Realizável		
Mercadorias	165.601,70	
Produtos "Squibb" — Mercadorias	832.678,20	
Produtos Diversos	62.990,90	
Banco do Brasil S/A. C/ Caução	486.415,10	
Banco do Brasil S/A. C/ Cob. Livre	65.711,80	
Contas Correntes	537.093,90	
Contas a Receber	78.398,90	
Duplicatas a Receber	1.209.509,00	
Empréstimos Compulsórios..	19.641,30	
Liquidações Pendentes	38.189,40	
Obrigações de Guerra	12.190,50	

Promissórias a Receber	22.551,10	
Títulos em Liquidação	21.731,40	
Comissões a Receber	4.465,20	3.557.168,40

Compensação		
Ações Caucionadas	15.000,00	
Consignações de C/Alheia..	2.641.089,90	2.656.089,90
		Cr\$ 6.776.553,60

— P A S S I V O —

Não Exigível-		
Capital	1.000.000,00	
Fundo de Reserva	181.230,00	
Fundo de Garantia de Dividendos	181.229,70	
Fundo de Amortização	181.229,70	
Reserva para Depreciações.	17.830,30	
Reserva para Créditos Dúvidosos	131.045,90	
Lucros e Perdas	734.387,70	2.426.953,30

Exigível		
Contas Correntes	662.497,90	
Contas a Pagar	25.758,40	
Dividendos	180.000,00	
Recebimentos Provisórios ..	6.775,20	
Sinistros de Terceiros a Pagar	48.000,00	
Faturas a Pagar	770.478,90	1.693.510,40

Compensação		
Caução da Diretoria	15.000,00	
Comp. Melhoramentos de São Paulo C/Consignação Labs. Moura Brasil-Orlando Rangel S. A. C/Consignação	531.548,30	
	2.109.541,60	2.656.089,90
		Cr\$ 6.776.553,60

Demonstração da Conta Lucros e Perdas

Em 31 de dezembro de 1953

— C R É D I T O —

Saldo do exercício anterior	294.176,80
Lucro bruto apurado nas contas Comissões, Mercadorias e Outras	1.864.664,20

Lucro bruto apurado neste exercício Cr\$ 2.158.841,00

— D É B I T O —

Pelo encerramento das seguintes contas de resultado negativo e outras, a saber:	
a Corretagem	11.704,90
a Despesas Bancárias	15.999,10
a Despesas Gerais	858.161,70
a Aluguéis	48.000,00
a Produtos "Squibb"	
a Despesas de n/Conta	17.867,40
a Contas Correntes	311,80
a Reserva para Créditos Dúvidosos	
Creditada esta conta 10 % s/os seguintes efeitos:	
Cr\$ 1.209.509,00, Duplica-	

tas a Receber	120.950,90	
Cr\$ 78.398,90, Contas a Receber	7.839,90	
Cr\$ 22.551,10, Promissórias a Receber	2.255,10	1.083.090,80
Lucro líquido apurado neste exercício	Cr\$ 1.075.750,20	
———— Distribuição ————		
a Fundo de Reserva:		
Creditada esta conta 5 % s/Cr\$ 1.075.750,20, lucro líquido apurado neste exercício	53.787,50	
a Fundo de Garantia de Dividendos:		
Creditada esta conta 5 % s/Cr\$ 1.075.750,20, lucro líquido apurado neste exercício	53.787,50	
a Fundo de Amortização:		
Creditada esta conta 5 % s/Cr\$ 1.075.750,20, lucro líquido apurado neste exercício	53.787,50	
a Dividendos:		
Creditada esta conta dividendos a distribuir na base de 18 % s/ Cr\$... 1.000.000,00 montante do Capital social	180.000,00	
a Lucros e Perdas:		
Creditada esta conta saldo do excedente. — Cr\$	734.387,70	1.075.750,20

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S. A.

(aa) G. C. Pickerell, Presidente
 Bianor Frazão Braga, Diretor
 Francisco José Corrêa, Diretor
 George Henry Pickerell II, Diretor
 F. P. Guimarães, Diretora

(a) Samuel Napoleão Cohen
 Contador — DEC 6.451 — CRC 0.55

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de Pickerell, Representações S. A., tendo apreciado o relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de Lucros & Perdas do exercício de 1953 é de parecer que esses documentos se encontram em forma regular, estando assim em condições de ser aprovados pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, 2 de março de 1954.

(aa) Octavio Augusto de Bastos Meira
 Cécil Augusto de Bastos Meira
 Alvaro Coelho de Souza

(Ext. — 21-4-54)

PORTUENSE, FERRAGENS S.A.
 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1954

As dezessete e trinta horas, presentes e representados, número legal de Acionistas para que a Assembléia Geral funcionasse legalmente, foi pelo acionista Sr. Mário Sarmamho Martins — Presidente da Assembléia Geral, declarada aberta a sessão, convidando para secretariá-lo os acionistas, Senhores Dr. Atahualpa Fernandez e David dos Santos Loureiro. Composta a mesa o Presidente como não houvesse expediente a despachar, mandou proceder à leitura da ata anterior que foi aprovada sem contestação. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente informa que sendo o fim da presente reunião — o aumento de capital da nossa Sociedade, convida o Senhor Presidente da Diretoria a propor a modalidade do aumento e a sua importância. Tomando a palavra o acionista, Senhor Abílio Augusto Velho, presidente da Diretoria, que disse a necessidade do aumento do capital da sociedade de dez para quatorze milhões de cruzeiros. Diz não propor um maior aumento, por entender que o aumento não comporta grandes sacrifícios dos Senhores Acionistas e por esse motivo vinha propor que o aumento fôsse de quatro milhões de cruzeiros, sendo dois milhões com que os Senhores Acionistas entrariam em dinheiro e os outros dois milhões, seriam os relativos aos seus dividendos do exercício de 1953, que eles aplicariam também no referido aumento. Diz ainda o Senhor Presidente que o aumento a fazer é motivado pela necessidade de maior numérico, devido ao aumento geral de preços nos artigos de importação estrangeira e mesmo nos de produção nacional ou nacionalizadas, que atingem já uma desigualdade chocante, comparados com os de um ou dois anos atrás, exigindo assim do comerciante possibilidades muito maiores para seus negócios. E, se tivermos em vista o plano do Ministro da Fazenda, escorchante até mais não poder ser com certificados de câmbio, dólares da primeira a quinta categoria, de 10 a 150 cruzeiros cada, vê-se logo que o comerciante que não tiver possibilidades para aumentar o seu capital, só um recurso lhe resta, o de fechar a porta e liquidar seus negócios. Assim exposta a razão do aumento proposto, espera esta Diretoria que a digna Assembléia lhe dê a sua aprovação, certa de que a Diretoria observará o que preceitua a Nova Lei das Sociedades por Ações — Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, no que diz respeito à preferência dos Senhores Acionistas nas subscrições ou bonificações de novas ações, conforme se verifica da lista abaixo, que confrontada com o Livro de Presença, representa a totalidade dos Acionistas:

NOME	Ações que possuía	Aumento	Total
Importadora de Ferragens S/A ..	4.186	1.674	5.860
Expedito Lobato Fernandez	1.817	727	2.544
Lúiz Pinto Pereira	1.483	593	2.076
Banco Moreira Gomes S/A	1.000	400	1.400
Abílio Augusto Velho	200	80	280
Afonso Pereira da Silva	113	45	158
Martin, Representações e Comércio S/A	100	40	140
David dos Santos Loureiro	100	40	140
Raul Correia de Castro Pinto	100	40	140
Narciso Rodrigues da Silva Braga ..	95	38	133
Abílio Lopes Lopes Tavares	70	28	98
Dr. Atahualpa Fernandez	62	25	87
Silvério Ferreira Lopes	60	24	84
Antônio Alves Velho	50	20	70
Antônio José Cerqueira Dantas .. .	50	20	70
Clementino José dos Reis	50	20	70
Manoel Augusto Moura	50	20	70
Joaquim Pedro Alves	50	20	70
João Queiroz de Figueiredo	50	20	70
Joaquim Duarte de Oliveira	50	20	70

Maria Isabel Santos Burlamaqui ...	50	20	70
Aurea Napoleão Cohen ...	50	20	70
Aurora Napoleão Cohen ...	50	20	70
Otávia Meira Martins ...	44	18	62
Antônio Pinho Júnior ...	25	10	35
Maria Leonor Martins Silvestre ..	6	2	8
Daniel Augusto Velho ...	5	2	7
Raimundo Barroso Alves ...	5	2	7
Miguel Luiz Mendes ...	5	2	7
Joaquim Francisco dos Santos ...	5	2	7
Maria Abbade ...	4	2	6
Maria Odete Henriques Nogueira ..	3	1	4
Segundo Delgado Martins ...	3	1	4
Elza Cardoso de Sousa ...	3	1	4
Alvaro Aranha Pereira Lima ...	3	1	4
Cecílio Jesús dos Passos ...	1	1	2
	10.000	4.000	14.000

Reforma dos Estatutos

A seguir, o Senhor Presidente apresentou projeto para a alteração dos estatutos, na parte referente a Capital e Honorários da Diretoria, que ficou assim redigido:

CAPITAL — Artigo 6.º — Altere-se:

Este que era de dez milhões foi alterado para quatorze milhões de cruzeiros, em Assembléia Geral Extraordinária de 5 de abril de 1954.

Artigo 6.º O Capital da Sociedade será de quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00), dividido em quatorze mil ações ordinárias, nominativas, do valor singular de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada.

HONORÁRIOS DA DIRETORIA — Artigo 21. — Altere-se:

Artigo 21. Os membros da Diretoria perceberão as seguintes remunerações, "pró-labore" e que serão levadas mensalmente à débito da conta de Despesas Gerais: Diretores — doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) cada; Diretor Secretário, que não tem função efetiva, seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) e Subdiretor — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Posta em discussão e aprovação, em conjunto — o aumento de capital de dez para quatorze milhões de cruzeiros e da alteração da redação dos arts. 6.º e 21.º da lei estatutária, como foi proposto, foram aprovados por unanimidade.

Assim terminados os trabalhos, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Acionistas e dá por encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata, que é a cópia fiel do original e que vai por mim e pelos presentes assinada. Mesa da Assembléia, Pará, Belém, 5 de abril de 1954.

(aa) Mário Sarmanho Martins, presidente — Dr. Atahualpa Fernandez, 1.º secretário e David dos Santos Loureiro, 2.º secretário. Acionistas presentes e representados: — (aa) Pela Importadora de Ferragens S/A. — Abílio Augusto Velho, vice-presidente; Expedito Lobato Fernandez; Abílio Augusto Velho; Pelo Banco Moreira Gomes S/A. — Antônio José Cerqueira Dantas, diretor; Luiz Pinto Pereira; Antônio José Cerqueira Dantas; Afonso Pereira da Silva; Por Martin, Representações e Comércio S/A. — Mário Sarmanho Martins, presidente; David dos Santos Loureiro; Raul Correia de Castro Pinto; Narciso Rodrigues da Silva Braga; Abílio Lopes Tavares; p. p. Otávia Meira Martins — Mário Sarmanho Martins; Silvério Ferreira Lopes; Antônio Alves Velho; Dr. Atahualpa Fernandez; Clementino José dos Reis; Manoel Augusto Moura; Joaquim Pedro Alves; Joaquim Duarte de Oliveira; João Queiroz de Figueiredo; Antônio Pinho Júnior; p. p. Maria Isabel Santos Burlamaqui — Altair Burlamaqui; p. p. Aurea Napoleão Cohen — Samuel Napoleão Cohen; p. p. Aurora Napoleão Cohen — Samuel Napoleão Cohen; Maria Leonor Martins Silvestre; Daniel Augusto Velho; Raimundo Barroso Alves; Miguel Luiz Mendes; Joaquim Francisco dos Santos; Maria Abbade;

Maria Odete Henriques Nogueira; Segundo Delgado Martins; Elza Cardoso de Sousa; Alvaro Aranha Pereira Lima e Cecílio Jesús dos Passos.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

O Conselho Fiscal da Portuense, Ferragens S/A., reuniu-se hoje para dar parecer sobre a proposta que a sua Diretoria vai apresentar à Assembléia Geral para o aumento de Capital de dez para quatorze milhões de cruzeiros, cujo aumento a Diretoria propõe seja feito com a chamada de dois milhões de cruzeiros em dinheiro e o resto em milhões de cruzeiros relativos aos dividendos do exercício de 1953 que os Senhores Acionistas aplicarão no referido aumento.

Para o aumento supra, observar-se-á o que preceitua o parágrafo terceiro do artigo 111, da Nova Lei das Sociedades por ações, que permite ao acionista, ceder a outro acionista ou a terceiro, quando não haja acionista interessado, seu direito de preferência na subscrição do referido aumento de capital.

Assim, este Conselho, atentas às ponderações da Diretoria quanto à necessidade deste aumento e que justificou plenamente, não tem dúvida em concordar com a sua proposta, certo como está este Conselho de que a digna Assembléia também lhe dará plena aprovação.

Pará-Belém, 3 de abril de 1954.

Dr. José Carvalho da Cruz
João Queiroz de Figueiredo
Clementino José dos Reis

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Cópia de Ata em duas vias foi apresentada no dia 19 de abril de 1954 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo quatro folhas de números 539/542 que vão por mim rubricadas com o apelido "Garcia" de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 156/954, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar, eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 19 de abril de 1954. — O Diretor (a) Oscar Faciola.

(Ext. — 21/4/54)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária em 5 de abril de 1954

As dezesseis e trinta horas do dia cinco de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, sob a presidência do acionista, Senhor Mario Sarmanho Martins, com a presença dos Acionistas presentes e representados em número legal para que a Assembléia se realizasse legalmente foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a sessão convidando para secretariá-lo os acionistas: Doutor Atahualpa Fernandez e Senhor David dos Santos Loureiro.

Assim, composta a mesa, o Senhor Presidente, como não houvesse expediente a despachar manda proceder a leitura da ata anterior que mereceu aprovação dos presentes.

Entrando na primeira parte dos trabalhos foi convidado o Presidente da Diretoria a lêr o seu relatório, que foi aprovado sem discussão. Foi a seguir lido o parecer do Conselho Fiscal que, do mesmo modo teve aprovação unânime.

Entrando na segunda parte dos trabalhos, o Senhor Presidente suspende a sessão por dez minutos para que os se-

nhores acionistas organizem suas cédulas para a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

Reabertos os trabalhos foram convidados para escrutinadores os acionistas, Senhores Narciso Rodrigues da Silva Braga e Daniel Augusto Velho, que iniciando a apuração verificou-se o seguinte resultado:

DIRETORIA:

Abilio Augusto Velho — Presidente.
Antonio Alves Velho — Vice-Presidente.
Antonio José Cerqueira Dantas — Diretor Secretário.
Expedito Lobato Fernandez — Diretor.
Luiz Pinto Pereira — Diretor.
Afonso Pereira da Silva — Sub Diretor.

SUPLENTE:

Narciso Rodrigues da Silva Braga.

ASSEMBLÉIA GERAL

Mario Sarmanho Martin — Presidente.

CONSELHO FISCAL

Efetivos:

Dr. José Carvalho da Cruz.
João Queiroz de Figueiredo.
Clementino José dos Reis.

Suplentes:

Joaquim Pedro Alves.
Joaquim Duarte de Oliveira.
Mario Fernandes Carrera.

Os eleitos obtiveram 10.000 votos cada.

Terminados os trabalhos, e como não houvesse reclamação alguma quanto ao modo como se processaram os trabalhos da eleição, o Senhor Presidente empossou imediatamente os eleitos.

HONORÁRIOS DO CONSELHO FISCAL

Foram mantidos os do exercício anterior.

Terminando, e como não houvesse mais assunto a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Acionistas e pede-lhes para aguardar os trabalhos da Assembléia Extraordinária que será realizada dentro de meia hora — onde será proposto pela Diretoria o aumento de capital da nossa Sociedade, bem como a reforma dos nossos estatutos. Mesa da Assembléia Geral, Pará-Belém, 5 de abril de 1954.

(aa) Mario Sarmanho Martin — Presidente; Dr. Atahualpa Fernandez — 1.º Secretário; David dos Santos Loureiro — 2.º Secretário; Narciso Rodrigues da Silva Braga — Escrutinador; Daniel Augusto Velho — Escrutinador.

Acionistas presentes e representados: — (aa) Pela Importadora de Ferragens S/A. — Abilio Augusto Velho — Vice-Presidente; Expedito Lobato Fernandez; Abilio Augusto Velho; pelo Banco Moreira Gomes S/A. — Antonio José Cerqueira Dantas — Diretor; Luiz Pinto Pereira; Antonio José Cerqueira Dantas; Afonso Pereira da Silva; por Martin Representações e Comércio S/A. — Mario Sarmanho Martin, Presidente; David dos Santos Loureiro; Raul Correia de Castro Pinto; Narciso Rodrigues da Silva Braga; Abilio Lopes Tavares; p. p. Otavia Meira Martin — Mario Sarmanho Martin; Silverio Ferreira Lopes; Antonio Alves Velho; Dr. Atahualpa Fernandez; Clementino José dos Reis; Manoel Augusto Moura; Joaquim Pedro Alves; Joaquim Duarte de Oliveira; João Queiroz de Figueiredo; Antonio Pinho Junior; p. p. Maria Izabel Santos Burlamaqui — Altair Burlamaqui; p. p. Aurea Napoleão Cohen — Samuel Napoleão Cohen; Aurora Napoleão Cohen — Samuel Napoleão Cohen; Maria Leonor Martin Silvestre; Daniel Augusto Velho; Raimundo Barroso Alves; Miguel Luiz Mendes; Joaquim Francisco dos Santos; Maria Abbade; Maria Odete Henriques Nogueira; Segundo Delgado Martins; Elza Cardoso de Sousa; Alvaro Aranha Pereira Lima e Cecilio Jesus dos Passos.

Portuense Ferragens S.A. — (a) Expedito Lobato Fernandez, Diretor.

(Ext. 21/4/54)

EDITAIS**JUDICIAIS****PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hermes de Carvalho Campos e a senhorinha Therezinha Lobão Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, oficial da Marinha Mercante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição 638, filho de Sigisfredo de Oliveira Campos e de dona Zulmira de Carvalho Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Caripunas 664, filha de Manoel Juvenio Laura Cardoso e de dona Emilia Isaura Lobão Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T-7.852—21 e 28/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adrelino Manoel da Silva e a senhorinha Maria Duarte Cristo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Acará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio 1175, filho de Miguel Nicolau da Silva e de dona Maria Paiva Lôbo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio 1171, filha de Raimundo Duarte e de dona Antonia Cristo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, escrivão de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T-7.853—21 e 28/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cesarino de Sousa Holanda e a senhorinha Maria José Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, barbeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida 1.º de Dezembro 90, filho de Antonio Ferreira Holanda e de dona Teotonia de Sousa Holanda.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Francisco Monteiro 64, filha de Manoel Martins Rodrigues e de dona Maria do Carmo Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T-7.854—21 e 28/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Orlando Gomes e a senhorinha Risodalia Braga do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucú 437, filho de José Olandino Gomes e de dona Cândida Ribeiro Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto

304, filha de Euclides José Nascimento e de dona Edelvira Braga Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de abril de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T-7.825—14 e 21/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mauricio Goupfert e a senhorinha Raimunda Mattos Alves da Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, Caçapava, mecânico de rádio, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, filho de José Antonio e de dona Alzira Maria dos Anjos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Bancária 22, filha de Lourival Antonio Alves da Cunha e Joventina de Matos Alves da Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de abril de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, escrivão de casamentos nesta capital remeto cópia para o senhor Oficial de domicílio e residência do nubente para fins legais. — Raimundo Honório.
(T-7.823—14 e 21/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Regino Tavares do Nascimento e dona Jovelina Rocha da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bitencourt s/n, filho de Raimundo Marques Nascimento e de dona Antonia Marques Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bitencourt s/n, filha de dona Zulmira Rocha da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de abril de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, escrivão de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T-7.824—14 e 21/4/54—Cr\$ 40,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital, a Henrique Jorge Medina, que foi apresentado em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil, S. A., para apontamento e protesto, a letra de câmbio n. 2, no valor de setenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 77.247,00), por V. S. endossada, a favor do Banco apresentante, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita letra de câmbio, ficando cliente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de abril de 1954. — Allete do Vale Veiga, oficial do Protesto.
(T — 7657 — 21-4-54 — Cr\$ 40,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1954

NUM. 4.058

JURISPRUDÊNCIA ACÓRDÃO N. 21.936

Mandado de Segurança da Capital
Requerente: — A Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu.
Requerido: — O Diretor da Recebedoria de Rendas do Estado.

Relator: — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança em que é requerente, a Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu, (Acará) e requerido o Governo do Estado do Pará.

A Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu em Acará, impetrou mandado de segurança contra a Recebedoria de Rendas deste Estado que a intimou a recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 1.049.169,20, correspondente a imposto de "Vendas e Consignações" relativos aos exercícios de 1950 a 1952, — tributo fiscal a que se julga isenta, sob qualquer natureza, jamais por si satisfeito, intimação de que não se conformou, esgotando os recursos administrativos sem êxito, nada obstante sua personalidade jurídica e registros do Ministério da Agricultura.

De merecimento aduziu ter a Lei Est. 376 de 26 de agosto de 1950 estatuído em seu artigo primeiro: "A isenção concedida pelo Estado refere-se ao pagamento de impostos, taxas e emolumentos, durante três anos às sociedades cooperativas reconhecidas pelo Ministério da Agricultura.

Dest' arte, o Estado do Pará não lhe pode cobrar nesse período, quaisquer impostos. Se isso não bastasse era de lembrar o artigo 38 do Dec.-Lei 22.239 de 10 de dezembro de 1932, revogado pelo Dec. 8.401 de 19 de dezembro de 1945.

O Diretor da Recebedoria contrapõe: a isenção prevista no artigo 1.º da Lei Est. 376 de 28 de Agosto de 1950 invocada pela impetrante encontra restrição em seu próprio artigo segundo que declara:

"A isenção prevista no artigo 1.º abrange — somente — as transações de compra e venda entre cooperados sociedades congêneres e serviço de assistência ao cooperativismo.

Assim, ao abrigo legal gozou a Cooperativa Tomé Açu imunidade fiscal de 1950 a 1952 relativamente as vendas que efetuou aos seus cooperados, no valor de Cr\$ 14.677.500,30. Por outro lado, frente ao citado artigo segundo, vinha a mesma Cooperativa satisfazendo o tributo oriundo de suas transações com TERCEIROS, até que, sob alegação da ampla e absoluta isenção fiscal, suspendera o pagamento do im-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

posto em que incidem tais operações.

O ato do diretor da Recebedoria harmoniza-se com a orientação da Diretoria de Rendas Internas da União em resposta a consulta do Ministério da Agricultura, vasada no seguinte fundamento: A isenção do artigo 38 do Dec. Lei 22.239 não se confunde com o imposto de — Vendas e Consignações — que tem caráter estadual, pois que o dispositivo se refere as atividades mercantis que não podem ser exercidas por sociedades civis e por esta condição jurídica é que o citado dispositivo exclui tais sociedades da falência e da incidência que recai sobre aquelas atividades (D. J. União 4-5-939).

Argumenta ainda: Ao pleitear as Cooperativas paulistas isenção ao referido imposto o S. T. Federal já tem tido oportunidade de julgar diversos recursos extraordinários interpostos pelas Cooperativas, negando-lhes provimento, após decisões do Tribunal Pleno sobre constitucionalidade (Correio Manhã, Rio 23 de abril de 1953).

Em cópia se encontra: Cooperativa Tomé-Açu.

Vendas aos seus cooperados Cr\$ 14.677.500,30.

Vendas a Terceiros Cr\$ 5.427.440,00.

De Transfêrência a sua filial em S. Paulo Cr\$ 13.396.400,00.

Em atenção ao volume da produção de — pimenta do reino frente às transações discriminadas acima — constata-se uma — diferença não controlada de Cr\$ 11.573.096,20 nos livros da Tomé Açu, sem o pagamento do imposto devido ao Tesouro do Estado, escrita levantada e não impugnada por essa Cooperativa.

Em respeito a constitucionalidade do imposto em tela, o Estado as fls. 27 argumenta: conceda-se que se pudesse pensar no regime da carta de 10 de novembro de 1937 cujo artigo 16 n. XIX prescreveu competir privativamente a União legislar sobre as Cooperativas. A Constituição Federal de 1946 não reproduziu esse dispositivo e, assim, o poder legislativo da União sobre as Cooperativas decorre da regra geral contida no artigo 5.º n. XV A: Legislar sobre direito civil, comercial e penal. Ora, para exercer esse poder a União não precisa invadir a esfera privativa dos Estados em matéria de imposto, criando isenção a pretexto de poderes implícitos. Não há poder implícito contra poder expresso. Se o que está expresso é que, determinado imposto cabe privativamente aos Estados a

União não pode, invocando poder implícito, anular ou diminuir essa garantia.

II — O artigo 38 do Dec. Lei 22.239 de 10 de dezembro de 1932 estabelece como sociedades civis não sujeitas a falência, nem a incidência de impostos, as Cooperativas: A) de produção ou trabalho agrícola; B) de beneficiamento e venda em comum de produtos agrícolas; F) de consumo, quando seu estabelecimento não seja aberto ao público e vendam exclusivamente aos associados.

Pela letra B) é patente que os produtos agrícolas de referência da letra A se encontram sob a restrição de Beneficiamento e Venda, desde que em COMUM que importa reconhecer, entre seus associados.

Pela letra F — Consumo, também, sob a restrição de estabelecimento não aberto ao público, seja pela venda exclusivamente aos associados.

Assim, se tem as faculdades de isenção de impostos — vendas e consignações — às Cooperativas sob as condições: A) Consumo, exclusivamente aos associados; B) Venda, entre associados.

Quando as atividades das Cooperativas, extravasem destas duas condições, seja venda ou consumo a terceiros, seja no lugar da produção ou para Estado diverso, — as Cooperativas tornam-se legítimas comerciantes normais tais como todos aqueles que praticam mercancia.

Eximi-las, nesta parte, ao pagamento de impostos de — Vendas e Consignações é criar-lhes uma situação privilegiada em detrimento dos demais comerciantes que pagam tais impostos, ademais, em detrimento das finanças públicas.

Não se compreendem comerciantes sujeitos ao imposto de Vendas e Consignações e Comerciantes Cooperativas isentas deste mesmo imposto. Seria estabelecer entre classes idênticas, clamorosa desigualdade de deveres e direitos.

A isenção pretendida encontra repulsa nos dispositivos da Lei 376 de 28 de agosto de 1950 do Estado reforçada pela lei estadual 585 de 22 de outubro de 1952.

Isso posto; Acórdam os Juizes do Tribunal em sessão plena e por unanimidade, julgando Constitucional a tributação de imposto de indústria de Vendas e Consignações sobre a Cooperativa Tomé-Açu, na parte de suas transações para com terceiros, bem como das remessas de generos para fora do Estado ex-vi do artigo segundo do

Dec. Lei 915 de 1 de dezembro de 1938, negar como negam o impetrado mandado de segurança.

Custas pela impetrante.
Belém, 31 de março de 1954.
(aa.) Antonino Melo, presidente — Raul Braga, Relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Maurício Pinto — Sílvio Péllico — Souza Moita — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja — Lyeurgo Santiago. Fui presente, E Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de abril de 1954.

Luis Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ED I T A L
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Castanhal, em que são partes, como apelante, José Bazílio dos Santos; e, apelado, José de Moura Galvão Pina, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de abril de 1954.

Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, o dr. juiz de direito da 5.ª Vara; e, apelados, Raimundo Pereira dos Santos e Valmina da Silva Santos, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de abril de 1954.

Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da

1.ª Câmara Cível
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 de abril corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Recurso Cível ex-offício — Muaná — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca —

Recorrido — Miguel José Barbosa — Relator — Desembargador Curcino Silva.
 Apelação Cível ex-offício — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara — Apela- dos — Antonio Baltazar da Costa e Maria Luiza Cruz da Costa — Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.
 Apelação Cível — Muana — Apelante — Raimundo Figueiredo dos Reis e outros — Apelados — José Barbosa Filho e sua mu- lher — Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.
 Secretaria do Tribunal de Jus- tiça do Estado do Pará-Belém, 19 de abril de 1954.
 Luis Paris, Secretário.

Aráncia de julgamento da 1.ª Câmara Criminal

Faço público, para conheci- mento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembarga- dor presidente do Egrégio Tri- bunal de Justiça, foi designado o dia 20 de abril corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cri- minal, dos seguintes feitos:
 Apelação Crime — Abaetetuba — Apelante — Antonio Augusto Dias — Apelada — A Justiça Pú- blica — Relator — Desembarga-

dor Curcino Silva.
 Recurso Crime — Capital — Recorrente — Raimundo Pereira da Silva — Recorrido — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara — Relator — Desembargador Au- gusto Rangel de Borborema.
 Apelação Crime — Capital — Apelante — Justiça Militar do Estado — Apelado — Orlando de Souza — Relator — Desembarga- dor Arnaldo Lobo.
 Secretaria do Tribunal de Jus- tiça do Estado do Pará-Belém, 19 de abril de 1954.
 Luis Paris, Secretário.

Faço público, para conheci- mento de quem interessar possa, que, em meu cartório, com vista a recorrida, pelo prazo de dez (10) dias, a contar da publi- cação dos autos de recurso extraordinário da Comarca de Gurupá, sendo recorrente, Pedro Reges de Azevedo de Souza, e recorrida, a Câmara Municipal de Porto de Moz, a fim de ofe- recer suas razões, dentro no men- cionado prazo.

Dado e passado nesta Secreta- ria do Tribunal de Justiça do Es- tado, Belém, aos 19 de abril de 1954.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE
 Officio-circular expedido:
 Of. 408-54-Circ.

Belém, 14 de abril de 1954.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações tele- gráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 75-54, de 12-4-54 circular Sen- hor Ministro Presidente Colendo Trisupel, quando abertura traba- lhos daquela Superior Instância, apelou cordial e calorosamente ju- zes eleitorais sentido redobrem seus esforços no sentido de, no cumprimento rigoroso dos seus de- veres, alheios a quaisquer interes- ses que não sejam os da lei e da justiça, evitando e punindo toda sorte de fraudes, partidas de hu- mildes ou poderosos, elevem bem alto a função da justiça eleitoral, a qual conferiu a constituição a tarefa de assegurar a pujança das instituições democráticas, fundada no voto livre e consciente. Sauda- ções. — Curcino Silva, presidente Triregião Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Curcino Silva
 Presidente

ACÓRDÃO N. 4.912
 Proc. 482-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Di- retório Municipal do Partido Republicano, em Inhangapi.
 O presidente do Partido Repu- blicano seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo partido, no município de Inhangapi, nesta Circunscrição, composto dos seguintes cidadãos:
 Presidente — Domingos Piedade.
 Vice-presidente — Octavio Oli- veira.
 1.º Secretário — Raimundo Fon- seca de Assis.
 2.º Secretário — Raimundo Ma- cieira da Costa.
 Tesoureiro — Pedro da Silva Monteiro.
 Diretores — Oswaldo Marques Piedade, Francisco Rocha Assun- ção e Sotônio da Cruz Moraes.
 Isto posto:

Considerando que o pedido foi instruído com cópia autêntica da ata de sessão em que foram elei-

tos os referidos membros compo- nentes do diretório; enciadas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comu- nique-se ao Juiz.

Belém, 13 de abril de 1954.

(aa) Curcino Silva, P.
 Arnaldo Valente Lobo
 Relator
 Mauricio Cordovil Pinto
 Milton Leão de Mélo
 Júlio Freire Gouvêa de An- drade
 Miguel Pernambuco Filho
 Hamilton Ferreira de Sousa
 Fui presente — Otávio Mélo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.918
 Proc. 571-54

Vistos, etc.
 Em telegrama de 3 do corrente, o dr. Juiz Eleitoral da 15ª Zona (Breves) formula a seguinte con- sulta:

1.º) — se podem ser expedidos títulos do novo modelo, sem o re- trato do eleitor;
 2.º) — se o eleitor comparecer munido de seu retrato, se pode ser apostado ao referido título.
 Isto posto, e adotando o pare- cer de fls. 3 e v., do sr. dr. Pro- curador Regional,

ACORDAM os Juizes do Tribu- nal Regional Eleitoral, por unani- midade de votos, respondendo que o assunto está solucionado pela pró- pria Lei n. 2.194, de 19 de março de 1954, transmitida ao consen- tido no telegrama-circular n. 65-54, de 31 seguinte.
 Publique-se, registre-se e comu- nique-se.
 Sala das Sessões do Tribunal Re- gional Eleitoral do Pará, em 13 de abril de 1954.

(aa) Curcino Silva, P.
 Miguel Pernambuco Filho
 Relator
 Arnaldo Valente Lobo
 Mauricio Cordovil Pinto
 Milton Leão de Mélo
 Júlio Freire Gouvêa de An- drade
 Hamilton Ferreira de Sousa
 Fui presente — Otávio Mélo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.917
 Proc. 580-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por fa- lecimento, dos eleitores Abi- maal Elmano de Moraes, Irineu do Espírito Santo Rodrigues e Elias dos Santos Soares, ins-

critos na 10a. Zona (Muana).
 ACORDAM os Juizes do Tribu- nal Regional Eleitoral, por unani- midade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos elei- tores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades le- gais, de acordo com o que precei- tuis o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comu- nique-se ao Juiz.

Belém, 14 de abril de 1954.

(aa) Curcino Silva, P.
 Mauricio Cordovil Pinto
 Relator
 Arnaldo Valente Lobo
 Milton Leão de Mélo
 Júlio Freire Gouvêa de An- drade
 Miguel Pernambuco Filho
 Hamilton Ferreira de Sousa
 Fui presente — Otávio Mélo — Procurador Regional.

Considerando que o dr. Procu- rador Regional nada opôs ao re- gistro e que este, como é de lei, foi requerido pelo Presidente do Diretório Regional do Partido Re- publicano, cuja aprovação ao dito registro, se verifica dos termos da inicial:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, em mandar fazer o registro do Di- retório Municipal do Partido Re- publicano, em Inhangapi, tal co- mo consta do pedido, visto terem sido satisfeitas as exigências le- gais.

Registre-se, publique-se e comu- nique-se aos Juizes eleitorais.

Belém, 10 de abril de 1954.

(aa) Curcino Silva, P.
 Júlio Freire Gouvêa de An- drade, Relator.
 Arnaldo Valente Lobo
 Mauricio Cordovil Pinto
 Milton Leão de Mélo
 Miguel Pernambuco Filho
 Hamilton Ferreira de Sousa
 Fui presente — Otávio Mélo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.913
 Proc. 504-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de regis- tro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Irituia.

O Presidente, em exercício, do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Irituia, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Dionisio Areopagi- ta Braga.
 1.º Vice-Presidente — João dos Anjos Reis.
 2.º Vice-Presidente — Manoel Francisco de Almeida.
 1.º Secretário — Cristóvão Ra- mos dos Santos.
 2.º Secretário — Nilo Batista Gonzaga.
 Tesoureiro — Antônio Corrêa de Lima.

Membros — Micael Vidal dos Santos, Norberto de Oliveira Lima, Alexandre Manoel da Silveira, Ma- noel Forges de Oliveira, Antônio de Lima Ferreira, Moisés Rodrigues dos Santos, Severino Lopes Barbo- sa, Luiz Gonzaga Barbosa, João Gonçalves de Miranda, José Maria da Rocha, Abílio Cesar Braga, Bra- silino Antônio Vieira, Cândido Crispim Mendes, Raimundo Olivei- ra, Tiberto da Silva Oliveira, Rai- mundo Valente Souto, Ascendino Borges, Arcemiro Cordeiro da Fon- seca, Manoel Agnelo de Brito e Teodoro Furtado Américo.

Isto posto:
 Considerando que o dr. Procura- dor Regional nada opôs ao regis- tro em apreço, e que este como é de lei, não ser efetuado por ini- ciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se in- fere claramente dos termos da inicial:

ACORDAM os Juizes do Tribu- nal Regional Eleitoral, unanimi- temente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido So- cial Democrático, em Irituia, tal como consta dos autos, visto te- rem sido satisfeitas as exigências

legais e estatutárias (Código Elei- toral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24-7-1950).

Registre-se, publique-se no ór- gão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 ho- ras.

Belém, 10 de abril de 1954.

(aa) Curcino Silva, P.
 Miguel Pernambuco Filho
 Relator
 Arnaldo Valente Lobo
 Mauricio Cordovil Pinto
 Milton Leão de Mélo
 Júlio Freire Gouvêa de An- drade
 Hamilton Ferreira de Sousa
 Fui presente — Otávio Mélo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.914
 Proc. 473-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por fa- lecimento, do eleitor Severiano Rodrigues da Silva, inscrito na 19a. Zona (Monte Alegre).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimita- de de votos, determinar o cancela- mento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preen- chidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de ju- lho de 1950.

Registre-se, publique-se e comu- nique-se ao Juiz.

Belém, 10 de abril de 1954.

(aa) Curcino Silva, P.
 Hamilton Ferreira de Sousa
 Relator
 Arnaldo Valente Lobo
 Mauricio Cordovil Pinto
 Milton Leão de Mélo
 Júlio Freire Gouvêa de An- drade
 Miguel Pernambuco Filho
 Fui presente — Otávio Mélo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.915
 Proc. 549-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por fa- lecimento, dos eleitores Gregó- rio Caíres Leonel, Matias Go- mes de Oliveira, Inocêncio Nunes da Silva e Francisco Barbosa de Lima, inscritos na 19a. Zona (Monte Alegre).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimita- de de votos, determinar o cancela- mento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram pre-

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Elei- toral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram ins- critão neste Cartório os cidadãos. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Afonso Ladislau Ribeiro Eiró, Ariete Mercedes Coutinho Danin, Ely Nunes de Azevedo An- drade, Evangelina Saul de Olivei- ra, Florina Raimunda Soutelo Lis- bóia, Maria Alice da Fonseca Car- valho, Maria Campelo Figueiredo e Neusa Campos Haick.

E, para constar, mandei publi- car o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de abril de 1954. — (a) Wilson Deo- cleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão Ophir Mar- tins Duarte, tendo extraviado seu título eleitoral requereu segunda via do referido título a este Car- tório.

E, para constar, mandei exp- edir o presente edital que será afixado no lugar de costume e en- viada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de abril de 1954. — (a) Wilson Deo- cleciano Rabelo, escrivão eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1954

NUM. 1.009

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TITULO
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário

RESOLVE:
Nomear, de acôrdo com o art. 161 do Regimento Interno, Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa, para exercer, em substituição, o cargo de "Datilógrafo", padrão M, lotado na Secretaria desta Assembléia, durante o impedimento da titular efetiva, Messody Bezerra de Sousa, que se encontra exercendo as funções de "Escriturário" padrão N, em substituição à titular efetiva Violeta Sardinha.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de março de 1954.

Abel Martins e Silva
Presidente
Augusto Pereira Corrêa
1.º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 106
(Processo n. 229)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araujo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu para registro neste Tribunal os decretos ns. 1435, 1436, 1438 e 1439 de 16-3-54, referentes à abertura de créditos especiais a favor de: Estância Brasil Ltda., no valor de sessenta e dois mil, cento e sessenta e um cruzeiros (Cr\$ 62.161,00); Casa do Estudante do Pará, cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Catarina Corrêa de Miranda, vinte sete mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 27.848,90); — Odaléa de Sousa Rodrigues, dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.100,00); e Inah dos Santos Pinto, quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00).

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de abril de 1954 —
(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Augusto Belchior de Araujo, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araujo, relator: — "Pela leitura destes autos e estudo minucioso feito pelo ilustre procurador deste Tribunal, evidencia-se a legalidade da abertura dos aludidos créditos especiais. Os autos se acham revestidos de todas as formalidades legais exigidas pela lei 603, de 20-5-54. Sou, portanto, pela aprovação do registro dos créditos especiais constantes deste processo".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acôrdo com o relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro presidente — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araujo
Relator

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 107

(Processo n. 213)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o contrato de locação de serviços que o Governo do Estado do Pará, por intermédio do sr. Floriano Wanderley Medeiros, diretor do Departamento de Material, subordinado àquela Secretaria, celebrou com o sr. Jonil Wanderley Holanda, a fim de que este preste serviços, como auxiliar de escritório, no referido Departamento, mediante o salário mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00); ACORDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam da ata.

Belém, 13 de abril de 1954 —
(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, relator. —

Adolfo Burgos Xavier. — Augusto Belchior de Araujo. — Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator: — "O relatório serve como justificativa de voto, pois salientou, desde logo, todos os pontos essenciais da matéria em julgamento. Defiro, portanto, o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo com o relator".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araujo: — "De acôrdo com o relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Plenamente de acôrdo com o ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araujo

Lindolfo Marques de Mesquita
Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 108

(Processo n. 245)

Requerente: — Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, remeteu para registro neste Tribunal, o crédito extraordinário de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), sob reserva, com recurso ex-officio, do Tribunal de Contas à Assembléia Legislativa do Estado; ACORDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de abril de 1954 —
(aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, relator. — Adolfo Burgos Xavier. — Augusto Belchior de Araujo. — Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "Quando a recusa tiver outro fundamento, a lei diz que a despesa poderá efetuar-se após despacho do governador, registro sob reserva e recurso ex-officio para a Assembléia Legislativa.

Não faz muito, foi julgado por este plenário um pedido de registro sob reserva, para o qual dei voto favorável, porque achava que o Governo estava no direito de o fazer dessa forma, compreendendo embora que isso não impede em definitivo a ação deste órgão de verificar, no tempo oportuno, a aplicação da verba utilizada.

O registro que o governo solicita, sob reserva, como se vê, é permitido por lei, quando lhe é recusado o outro registro. Concedido este obrigatoriamente, entendemos que fica ressaltada a responsabilidade do Tribunal de Contas.

Assim sendo, muito embora tenha recusado o meu voto quando o Governo fez esse pedido em caráter de registro comum, não quero negá-lo agora, diante do que a lei automaticamente lhe facultava, conforme está expresso no parágrafo primeiro do artigo 29 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Acito o registro sob reserva".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo com o relator".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araujo: — "Sr. Presidente: Coerente com o meu voto anterior, em que fiz alusão à intervenção do Estado no domínio econômico, reconheço a inconstitucionalidade do decreto. Essa autoridade somente tem o Governo Federal, consoante o art. 146, porque nos Estados o órgão auxiliar da COFAP, criado pela lei 1.522, é o único competente para intervir no domínio econômico. Somente a COFAP poderia fazer aquisições para distribuição dos produtos de primeira necessidade, como se verifica no art. II da citada lei 1.522, que diz: "A intervenção, por delegação da COFAP nos 20 Estados da Federação Brasileira, está atribuída à COAP, quando se trata de uma intervenção estadual, e COMAP quando se trata de intervenção municipal". Ora, o único caminho a seguir, do Governo do Estado seria este: "Em conexão com a COAP fazer aquisição dos gêneros alimentícios e distribuí-los na forma expressa da legislação federal. Dêsse modo, coerente com o meu ponto de vista — ser inconstitucional o decreto que criou esta intervenção do Estado — nego o registro sob reserva porque não se adapta ao acaso em aprego".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Indefiro o registro sob reserva, cujo julgamento se processa, e acito o ato do Governo como recurso à Assembléia Legislativa contra a decisão deste Tribunal.

O art. 18 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, diz que "em qualquer caso, a recusa de registro por falta de saldo no crédito ou por

